



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, sexta-feira, 05 de novembro de 2021 - Nº 209

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

Ano XCVIII • Nº 201

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 5 de novembro de 2021

LEI Nº 17.465, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º A Política Estadual de que trata esta lei tem como objetivo estimular que os estudantes da rede pública de ensino se integrem à pesquisa científica e desenvolvam habilidades e competências que oportunizem a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa capazes de estimular o pensar científico e criativo decorrentes das condições criadas pelo enfrentamento direto com os problemas cotidianos.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica e Estudos na educação básica seguirão as seguintes diretrizes:

I - princípio educativo fundamental para que estudantes sejam protagonistas do processo de construção e reconstrução de conhecimentos em favor do bem comum e desenvolvimento sustentável;

II - promoção do processo de ensino-aprendizagem com atividades relacionadas ao campo científico as diversas áreas do conhecimento;

III - aprimoramento do conceito da qualidade da educação básica em todas as etapas de aprendizagem;

IV - ampliação do estudo, pesquisa científica, inovação e desenvolvimento de competências para a aprendizagem;

V - difusão da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e os saberes;

VI - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VII - desenvolvimento do trabalho em equipe e da prática colaborativa;

VIII - promoção das atividades humanísticas, científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico social do Estado;

IX - construção de metodologias que possibilitem a inovação de ensino em favor do desenvolvimento e a inclusão nas diversas áreas do conhecimento e aprendizado.

X - disseminação das ações de pesquisa entre os estudantes, oportunizando debates e estimulando a produção de pensamentos através dos conteúdos ciência, a valorização da cultura; e,

XI - fortalecimento da divulgação da ciência, a valorização da cultura científica e a participação da população nos processos criativos de resolução dos problemas sociais e de melhoria da qualidade de vida e bem estar social.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO COELHO – DEM

LEI Nº 17.468, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a acessibilidade nas aulas remotas das escolas públicas e privadas no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece regras sobre acessibilidade nas aulas remotas das escolas públicas e privadas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se aulas remotas aquelas que envolvem o uso de tecnologias e ambientes virtuais de ensino e aprendizagem.

Art. 2º As escolas que utilizam aulas remotas deverão assegurar aos estudantes com deficiência auditiva e visual a efetivação do direto à educação.

§ 1º Para promover a efetivação de que trata o *caput* as escolas deverão estabelecer mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os conteúdos das aulas remotas, tais como:

I - audiodescrição;

II - janela com intérprete de Libras; e,

III - legenda.

§ 2º A utilização dos mecanismos e alternativas técnicas de que trata o § 1º fica dispensada nas turmas escolares que, comprovadamente, não tenham estudantes com deficiência auditiva ou visual matriculados.

§ 3º A legenda deverá ser obrigatoriamente utilizada nas aulas remotas das turmas escolares em que o estudante com deficiência auditiva não seja alfabetizado em Libras.

§ 4º Para os fins desta Lei consideram-se estudantes com deficiência auditiva e visual aqueles de que tratam, respectivamente, as alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas escolas privadas sujeitará a instituição infratora às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação; e,

II - multa, em caso de reincidência.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), graduada de acordo com o porte do estabelecimento e as circunstâncias da infração.

§ 2º Os valores da multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas escolas públicas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA – PSB

LEI Nº 17.469, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Determina a afixação de cartazes informativos sobre a vacinação contra a Covid-19 nos meios de transportes públicos coletivos intermunicipais e nas unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias e permissionárias de serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros e os hospitais, clínicas e laboratórios do setor público e privado, instalados no Estado de Pernambuco, obrigados a afixarem cartazes com informações sobre os benefícios da vacinação contra a Covid-19, e a importância e a necessidade da aplicação da dosagem completa para a efetiva imunização.

Parágrafo único. Os cartazes a que se refere o *caput* terão como medidas mínimas o formato A2 (594 mm de largura x 420 mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais, e serão afixados em locais de espera e de atendimento ao público, com grande circulação de pessoas, e nos veículos de transportes públicos coletivos intermunicipais.

Art. 2º Os cartazes previstos nesta Lei, a critério daqueles citados no art. 1º desta mesma Lei, podem ser substituídos por tecnologias ou mídias digitais, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, o mesmo teor dos cartazes, em tamanho legível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA – PSC

LEI Nº 17.472, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços que indica durante o período da pandemia causada pelo Covid-19 e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Joaquim Lira e Simone Santana, a fim de incluir a adoção de medidas que evitem a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19) nos estabelecimentos prestadores de serviço de saúde.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 2º Consideram-se espaços públicos os lugares abertos ao público ou de uso coletivo, e ainda os de acesso controlado tais como: (NR)

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres; (NR)

VII - hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos assemelhados; e, (NR)

VIII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO - PL

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 209 DE 05/11/2021

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 51.760, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011, que dispõe sobre averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a importância de ampliar benefícios para os servidores públicos estaduais, por meio da sistemática de consignações em folha de pagamento do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar normas para fortalecer o modelo de governança da política de pessoal do Estado, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011, que trata da averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º -

II -

h) amortização de despesas realizadas mediante cartões de benefícios consignados para aquisição de bens e serviços, inclusive creditícios, que visem apoiar o servidor social e financeiramente, e fomentar a economia local; (NR)

Art. 3º Subtraído o montante referente ao total das consignações consideradas compulsórias, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá como limite máximo 48% (quarenta e oito por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados, sendo 10% (dez por cento) para amortização de despesas realizadas mediante cartão de crédito consignado, 8% (oito por cento) para a liquidação de dívidas contraídas com a utilização do cartão de crédito consignado, desde que expressamente autorizada pelo servidor, e amortização de despesas realizadas mediante cartões de benefícios de que trata a alínea “h” do inciso II do art. 2º, e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas. (NR)

§ 2º No caso de utilização da margem para a liquidação de dívidas contraídas com a utilização do cartão de crédito consignado, as condições devem ser estabelecidas em Portaria da Secretaria de Administração, podendo o parcelamento do montante ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) meses. (NR)

§ 4º Para fins do produto cartão de crédito consignado, fica vedada a averbação por mais de uma operadora, restando resguardadas as averbações para cada uma das consignatárias em atividade até 4 de novembro de 2011. (NR)

Art. 4º

VI - amortização de despesas realizadas mediante cartão de benefícios de que trata a alínea “h” do inciso II do art. 2º; (NR)

Art. 5º

IV - entidades administradoras de benefícios, planos de saúde e/ou odontológicos; (NR)

VIII - entidades que operem com cartão de benefícios de que trata a alínea “h” do inciso II do art. 2º; e (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o § 1º do art. 3º, e os incisos IV e V do art. 8º do Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

GOVERNADOR DO ESTADO

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 51.763, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 210.342,13 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 210.342,13 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0160 - Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco – FESPDS", no valor de R\$ 210.342,13 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS

GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0923.3055 - Dinamização das Ações do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODS		210.342,13
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0160	210.342,13
TOTAL		210.342,13

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		210.342,13
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0160	210.342,13
TOTAL		210.342,13

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, considerado o disposto no § 6º, do Art. 7º do Decreto 38.297/2012 e alterações, o disposto no § 5º, do Art. 11 do Decreto 41.189/2014, o disposto no § 4º, do Art. 14 do Decreto 44.043/2017, o disposto no § 6º, do Art. 11 do Decreto 47.027/2019. **RESOLVE:**

Nº 3.059-Publicar o **Cronograma Geral de Avaliação de Desempenho, para o ano de 2022**, referente aos Grupos Ocupacionais/Cargos conforme tabela abaixo:

Avaliação de Desempenho 2022	Recursos Humanos		Servidores		Impacto em Folha	
	Prazo limite para envio do Plano de Metas		Edição	Avaliação		
	Sem Justificativa	Com Justificativa				
QS PGE	Abril/21	06/12/2021	20/12/2021 a 28/01/2022	03/01/2022 a 28/01/2022	31/01/2022 a 11/02/2022	Fev/22
GGOV Planejamento	-	-	17/01/2022 a 18/02/2022	24/01/2022 a 18/02/2022	21/02/2022 a 11/03/2022	Mar/22
Grupo Ocupacional de Trânsito	Mai/21	27/12/2021	17/01/2022 a 18/02/2022	24/01/2022 a 18/02/2022	21/02/2022 a 11/03/2022	Mar/22
GOPC – Agentes e correlatos	Mai/21	27/12/2021	17/01/2022 a 18/02/2022	24/01/2022 a 18/02/2022	21/02/2022 a 11/03/2022	Mar/22
GOMS	Ago/21	14/02/2022	07/03/2022 a 12/04/2022	14/03/2022 a 12/04/2022	22/04/2022 a 06/05/2022	Jun/22
GGOV - Controle Interno	-	-	11/04/2022 a 13/05/2022	18/04/2022 a 13/05/2022	16/05/2022 a 27/05/2022	Jun/22
GOGM	Ago/21	21/03/2022	11/04/2022 a 13/05/2022	18/04/2022 a 13/05/2022	16/05/2022 a 27/05/2022	Jun/22
GGOV - Gestão Administrativa	-	-	13/06/2022 a 15/07/2022	20/06/2022 a 15/07/2022	18/07/2022 a 29/07/2022	Ago/22
Assessor Jurídico	-	-	08/08/2022 a 26/08/2022	15/08/2021 a 26/08/2022	29/08/2022 a 12/09/2022	Set/22
Médicos	Dez/21	27/06/2022	11/07/2022 a 09/09/2022	25/07/2022 a 09/09/2022	12/09/2022 a 23/09/2022	Out/22
Grupo Ocupacional Saúde Pública	Dez/21	27/06/2022	11/07/2022 a 09/09/2022	25/07/2022 a 09/09/2022	12/09/2022 a 23/09/2022	Out/22
Técnico em Gestão Universitária	Fev/22	22/08/2022	12/09/2022 a 14/10/2022	19/09/2022 a 14/10/2022	17/10/2022 a 31/10/2022	Dez/22
GORC	Fev/22	19/09/2022	10/10/2022 a 11/11/2022	17/10/2022 a 11/11/2022	14/11/2022 a 28/11/2022	Dez/22
GOSPEPE	Fev/22	19/09/2022	10/10/2022 a 11/11/2022	17/10/2022 a 11/11/2022	14/11/2022 a 28/11/2022	Dez/22
GOGTA	Fev/22	19/09/2022	10/10/2022 a 11/11/2022	17/10/2022 a 11/11/2022	14/11/2022 a 28/11/2022	Dez/22

GOTIC/QSTI	Mar/22	19/09/2022	10/10/2022 a 11/11/2022	17/10/2022 a 11/11/2022	14/11/2022 a 28/11/2022	Jan/23
GOGP/ GOAF/ GOAAF	Mar/22	24/10/2022	14/11/2022 a 16/12/2022	21/11/2022 a 16/12/2022	19/12/2022 a 03/01/2023	Jan/23
Médicos Legistas	Mar/22	24/10/2022	14/11/2022 a 16/12/2022	21/11/2022 a 16/12/2022	19/12/2022 a 03/01/2023	Jan/23
Peritos Criminais	Mar/22	24/10/2022	14/11/2022 a 16/12/2022	21/11/2022 a 16/12/2022	19/12/2022 a 03/01/2023	Jan/23
GORHC	Mar/22	24/10/2022	14/11/2022 a 16/12/2022	21/11/2022 a 16/12/2022	19/12/2022 a 03/01/2023	Jan/23
GOFSS	Mar/22	24/10/2022	14/11/2022 a 16/12/2022	21/11/2022 a 16/12/2022	19/12/2022 a 03/01/2023	Jan/23
GODFA	Mar/22	24/10/2022	14/11/2022 a 16/12/2022	21/11/2022 a 16/12/2022	19/12/2022 a 03/01/2023	Jan/23
GOMAS	Mar/22	24/10/2022	14/11/2022 a 16/12/2022	21/11/2022 a 16/12/2022	19/12/2022 a 03/01/2023	Jan/23
QP FUNASE	Mar/22	24/10/2022	14/11/2022 a 16/12/2022	21/11/2022 a 16/12/2022	19/12/2022 a 03/01/2023	Jan/23
QS FUNAPE	Mar/22	24/10/2022	14/11/2022 a 16/12/2022	21/11/2022 a 16/12/2022	19/12/2022 a 03/01/2023	Jan/23

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

Nº 3.060-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do **Curso de Formação de Policial Rodoviário Federal** com inicio em 24 /07/2021 até o término do curso, ficando suspenso o estágio probatório até seu retorno, com opção pela remuneração da Bolsa do referido curso.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
3900000743000681/2021-45	Hugo Danilo da Silva Oliveira	399.720-0	Agente de Policia	PCPE/SDS

ROBERTO MAIA PIMENTEL
GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 398 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major QOCBM **JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO**, da referida Secretaria, para participar dos Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Brasília, na cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 18 de outubro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 399 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período 29 a 31 de outubro de 2021.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5107, DE 03/11/2021 – Designar a Agente de Polícia **Elaine Lobo Teles, mat. nº 386603-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 205ª Circ. - Trindade, da 24ª DESE/GCOI-2/DINTER-2, a contar de 01/11/2021.**

Nº 5108, DE 03/11/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Roberto Carlos da Cruz Araújo, mat. nº 296824-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 7ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, a contar de 01/11/2021.**

Nº 5109, DE 03/11/2021 – Designar a Escrivã de Polícia **Andreza Paula do Nascimento, mat. nº 272862-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 16ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, com efeito retroativo a 01/10/2021.**

Nº 5110, DE 03/11/2021 – Dispensar a Escrivã de Polícia **Andreza Paula do Nascimento, mat. nº 272862-1, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 16ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, com efeito retroativo a 01/10/2021.**

Nº 5111, DE 03/11/2021 – Designar o Escrivão de Polícia **Rodrigo José de Araújo, mat. nº 391502-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 31ª Circ. - Itapissuma, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 01/11/2021.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5112, DE 03/11/2021 – Dispensar a Escrivã de Polícia **Jedja Rosa da Silva, mat. nº 387156-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 128ª Circ. - Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 14/10/2021.**

Nº 5113, DE 03/11/2021 – Dispensar o Agente de Polícia **Aamon Eleotério Valentim de Santana, mat. nº 387683-7, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 12ª DP de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes, da DHMS/DIRESP, com efeito retroativo a 14/10/2021.**

Nº 5114, DE 03/11/2021 – Dispensar a Escrivã de Polícia **Weslayne Gualberto Victor Holanda, mat. nº 350993-1, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 2ª Circ. - Boa Vista, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 14/10/2021.**

Nº 5115, DE 03/11/2021 – Dispensar a Escrivã de Polícia **Alice Pimentel Lopes, mat. nº 273798-1, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 1ª DESEC – Santo Amaro, da GCOM/DIM, com efeito retroativo a 15/10/2021.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5116, DE 03/11/2021 – Designar o Tenente Coronel QOPM **Fernando Ferreira da Silva Júnior, mat. nº 940225-0, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, do COPOM/DPO da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo de 01/10/2021.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de defesa Social

PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5117, DE 03/11/2021 – Designar a Escrivã de Polícia **Ariane Ramos Brito Vasconcelos**, mat. nº 319636-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **a contar de 01/11/2021**.

Nº 5118, DE 03/11/2021 – Designar o Agente de Polícia **Andre Luiz Vieira Andrade**, mat. nº 387241-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 140ª Circ. - Caetés, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 01/10/2021**.

Nº 5119, DE 03/11/2021 – Designar a Agente de Polícia **Débora Mariana Salvador Carneiro**, mat. nº 387375-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 203ª Circ. - Bodocó, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensado o Agente de Polícia **Huxley Gomes Saraiva Matias**, mat. nº 387188-6, **a contar de 01/11/2021**.

Nº 5120, DE 03/11/2021 – Designar o Perito Papiloscopista **Gutemberg Lima Pereira Da Silva**, mat. nº 313649-3, para responder pela Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, pelo exercício na Unidade de Identificação Criminal, do IITB/SUBCP/GABPCPE, durante a Licença Prêmio de sua titular, a Perita Papiloscopista **Lucia Hélida Cruz De Lima Albuquerque**, mat. nº 125890-7, **no período de 01/10 a 29/12/2021**.

Nº 5121, DE 03/11/2021 – Designar o Perito Papiloscopista **Bruno Monteiro Amando**, mat. nº 296676-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Unidade Técnica de Identificação Criminal, do IITB/SUBCP/GABPCPE, **com efeito retroativo a 01/10/2021**.

Nº 5122, DE 03/11/2021 – Designar a Agente de Polícia **Williane Pereira de Oliveira Carvalho Melo**, mat. nº 387333-1, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 21ª DESEC – Serra Talhada, da GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/11/2021**.

Nº 5123, DE 03/11/2021 – Dispensar o Comissário de Polícia **José Roberto Bezerra Barboza**, mat. nº 272903-2, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 21ª DESEC – Serra Talhada, da GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo a 20/10/2021**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de defesa Social

PORARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5124, DE 03/11/2021 – Atribuir ao Soldado PM **Fábio Damião da Silva**, mat. nº 120199-9, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional XVI, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, **a contar de 19/10/2021**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de defesa Social

PORARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5125, DE 03/11/2021 – Atribuir ao 3º Sargento PM **José Erick Fernandes de Lima**, mat. nº 107547-0, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Apoio a Secretaria Executiva de Defesa Social/SEDS/SDS, a contar de 01/11/2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5126, DE 03/11/2021 – Dispensar a 1º Sargento PM **Savana Mendes dos Santos**, mat. nº 103404-9, da Função de Chefe da Unidade de Análise e Interpretação, símbolo FGS-1, da Gerência de Análise Criminal e Estatística/SDS, a contar de 01/11/2021.

Nº 5127, DE 03/11/2021 – Dispensar o 2º Sargento BM **Somatto Miranda Pereira**, mat. nº 798284-4, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas do CBMPE, da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social – GGCIODS/SDS, a contar de 01/11/2021.

Nº 5128, DE 03/11/2021 – Designar o 2º Sargento BM **Somatto Miranda Pereira**, mat. nº 798284-4, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Análise e Interpretação, símbolo FGS-1, da Gerência de Análise Criminal e Estatística/SDS, a contar de 01/11/2021.

Nº 5129, DE 03/11/2021 – Atribuir a 1º Sargento PM Juliana Hugo de Santana, mat. nº 107584-5, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas do CBMPE, da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social – GGCIODS/SDS, a contar de 01/11/2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 209, de 05/11/2021).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5130, DE 03/11/2021 – Atribuir, a contar de 01/11/2021, ao militar abaixo relacionado, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, atendendo solicitação contida na **CI nº 258/2021 - SDS - NAMEO/SDS, do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamento Operacional/SDS, nos termos da **CERTIDÃO** contida no processo SEI nº 3900000024.002074/2021-35.**

Grad.	Matrícula	Nome
3º Sargento PM	107547-0	JOSÉ ERICK FERNANDES DE LIMA

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5131, DE 03/11/2021 – Atribuir, a contar de 01/11/2021, ao militar abaixo relacionado, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, atendendo solicitação contida na **CI nº 480/2021 - SDS - GTA/SDS, do Grupamento Tático Aéreo/SDS, nos termos da **CERTIDÃO** contida no processo SEI nº 3900000227.001019/2021-41.**

Grad.	Matrícula	Nome
Cabo PM	114141-4	EDMILSON VITORINO CABRAL JÚNIOR

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5132, DE 03/11/2021 – Dispensar, a contar de 01/11/2021, o militar abaixo relacionado, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, atendendo solicitação contida no **Ofício nº 813 – SDS - COLS, do Coordenador Executivo da Operação Lei Seca/SDS, contido no processo SEI nº 3900009142.000559/2021-12.**

Grad.	Matrícula	Nome
CABO PM	110643-0	JORGE TARCIO MOURA CRUZ

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5133, DE 03/11/2021 – Atribuir, a contar de 01/11/2021, aos militares abaixo relacionados, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, atendendo solicitação contida no **Ofício nº 813 – SDS - COLS, do Coordenador Executivo da Operação Lei Seca/SDS, nos termos da **CERTIDÃO** contida no processo SEI nº 3900009142.000559/2021-12.**

Grad.	Matrícula	Nome
SOLDADO PM	121990-1	RODOLFO AMARAL MACHADO
SOLDADO PM	120199-9	FÁBIO DAMIÃO DA SILVA

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5134, DE 03/11/2021 – Remover temporariamente pelo período 180 (cento e oitenta) dias a contar de 26/05/2021, a Auxiliar de Legista **ERICA CARLA DA SILVA**, matrícula 296494-5, do Instituto de Medicina Legal(IML)/Caruaru para o Instituto de Criminalística (IC)/Caruaru, de acordo com o laudo médico nº 92396 (14453664) acostado no Processo SEI 3900009517.000006/2021-64, emitido pela junta médica do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH-PE).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 5135, DE 03/11/2021 – Remover o Agente de Polícia **Eduardo Nunes de Almeida**, matrícula nº 350500-6, da Delegacia de Polícia do Meio Ambiente, para o Departamento da Criança e do Adolescente, ambos da GCOE/DIRESP, ratificando a **PORATARIA GAB/PCPE (DIRH) Nº 1296, de 18 de agosto de 2021**, a qual determina a Readaptação de Função do referido servidor, "em Caráter Temporário por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 30/04/2021", devendo exercer atividades exclusivamente administrativas, em conformidade com a sua capacidade física e intelectual, e a **PORATARIA GAB/PCPE (DIRH) Nº 505, de 23/03/2021**, que suspende provisoriamente, até ulterior deliberação, o **PORTE DE ARMA DE FOGO** do Agente de Polícia, conforme CI nº 74/2021, da DIRESP, e Despacho 10686 (18024713), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000622.001718/2021-29.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**PORATARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

Nº 5136, DE 03/11/2021 – Designação de Gestor do Contrato nº 053/2021-GAB/SDS

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o CAP QOC/BM **HUGO SOUZA DE MEDEIROS**, matrícula nº 707436-0, para atuar como Gestor do Contrato nº 053/2021 - GAB/SDS, visando coordenar e comandar a fiscalização do contratado com a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, referente à aquisição de 01 (uma) viatura 4x4 para atender demanda do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco - CBMPE, no Projeto Operação Bar Seguro em Fernando de Noronha, com recurso aprovado no Plano de Ação -5 no Eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta do FNSP/2019, com as seguintes responsabilidades:

- a)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, principalmente no que tange ao prazo de execução e vigência do contrato;
- b)** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c)** Emitir posicionamento acerca dos questionamentos encaminhados pelo fiscal do contrato;
- c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e)** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- g)** Tomar as demais providências para o bom e fiel cumprimento do contrato.

Art 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORATARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5137, DE 03/11/2021 – Designação de Fiscal Suplente do Contrato nº 053/2021-GAB/SDS

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOC/BM **ANDRÉ AVELINO BARROSO BADIN**, matrícula nº 720009-9, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato nº 053/2021 - GAB/SDS para, nos afastamentos do seu titular, acompanhar o contratado com a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, referente à aquisição de 01 (uma) viatura 4x4 para atender demanda do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco - CBMPE, no Projeto Operação Bar Seguro em Fernando de Noronha, com

recurso aprovado no Plano de Ação -5 no Eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta do FNSP/2019, com as seguintes responsabilidades:

- I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- IV. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato e legislação pertinente;
- V. Demais responsabilidades atinentes à fiscalização previstas no contrato, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

Art 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXT.CT nº 002/2021 Contratada: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA, CNPJ 15.026.942/0001-16. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NOVOS, EM 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA ORONA INSTALADOS NA SEDE DA CORREGEDORIA GERAL/SDS. Valor total anual R\$ 10.080,00. Vigência: 01/11/2021 até 31/10/2022. **EXT. DE TERMO DE RESCISAO AMIGAVEL AO CT nº 008/2016** Contratada: Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda, CNPJ 05.926.726/0001-73. Objeto: Rescindir amigavelmente a partir de 01/11/2021. Fundamento legal: Art.79, II da Lei Federal 8.666/93. Recife, 04/11/2021. Paulo Fernando Vieira Loyo – Corregedor Geral/SDS.

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração